

período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 957343

PORTARIA nº 3142/GABS/SAP/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº2546/GABS/SAP/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº22.099, de 11/09/2023, e de acordo com o Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, e com fulcro no processo SAP 00145349/2023, RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **EDENILSON SCHELBAUER**, matrícula 0924874902, ocupante da Função SUPERINTENDENTE REGIONAL DO PLANALTO NORTE DPP, para responder, cumulativamente, pela função de DIRETOR DO PR39, do(a) PRESIDIO REGIONAL DE PORTO UNIAO, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **MARCIO SIMBALISTA**, matrícula 0351755102, durante o usufruto de férias, no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 957347

AGRICULTURA

Secretaria de Estado da Agricultura – SAR		
Termo de Cooperação Técnica. Partes/Representantes: Valdir Colatto pela Secretaria e os prefeitos pelas respectivas Prefeituras.	Vigência	Processo SAR nº

SAR	TCT 74/2023	Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta	Clodoaldo Briancini	10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação	SAR 1432/2020
SAR	TCT 81/2023	Prefeitura Municipal de Cunhataí	Luciano Franz	10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação	SAR 1365/2020
SAR	TCT 91/2023	Prefeitura Municipal de Flor do Sertão	Sidnei Jose Willinghofer	10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação	SAR 1198/2020
SAR	TCT 102/2023	Prefeitura Municipal de Grão Pará	Helio Alberton Junior	10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação	SAR 1392/2020

Cod. Mat.: 957679

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão não Permanente Pró-Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura vinculada ao Conselho Estadual de Direitos Humanos de Santa Catarina (CEDH-SC) no intuito de subsidiar as autoridades competentes e impulsionar ações para implantação do Comitê e Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura em Santa Catarina. O CONSELHO ESTADUAL EM DIREITOS HUMANOS DE SANTA CATARINA (CEDH-SC), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que decidiu em sessão plenária realizada em 09 de novembro de 2023, em total conformidade com a Lei 16.534 de 23 de

dezembro de 2014

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Não Permanente Pró-Comitê de Prevenção e Combate à Tortura no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos Humanos de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O período de funcionamento da Comissão será desde a sua instalação até a publicação de Lei de criação do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e sua instalação.

Art. 2º A Comissão Não Permanente Pró-Comitê de Prevenção e Combate à Tortura tem como objetivos:

I – acompanhar, avaliar e propor aperfeiçoamentos às ações, aos programas, aos projetos e aos planos de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes desenvolvidos em âmbito estadual;

II - contribuir para o enfrentamento à tortura e tratamentos cruéis, desumanos e degradantes em instituições de privação de liberdade nas delegacias e penitenciárias, nos locais de permanência para idosos e hospitais psiquiátricos;

III - acompanhar o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura em suas inspeções nas unidades de privação de liberdade no Estado de Santa Catarina;

IV - recomendar ao Estado, por meio de relatórios, melhorias no sistema prisional, fornecendo informações relativas ao número, tratamento e condições de detenção das pessoas privadas de liberdade, inclusive a realização de campanhas.

Art. 3º A Comissão Não Permanente de Prevenção e Combate à Tortura será composta por órgãos e instituições de diversos segmentos apresentados em Resolução específica, desde que tenham afinidade com o tema.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão caberá ao (à) integrante conselheiro (a) do CEDH-SC.

Florianópolis, 1º de dezembro de 2023.

ERLI APARECIDA CAMARGO

Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos

Cod. Mat.: 957509

**ACESSÍVEL
COMO NUNCA,
TRANSPARENTE
COMO SEMPRE**

Acesse o Diário Oficial do Estado: portal.doe.sea.sc.gov.br

O Diário Oficial do Estado de SC é publicado pela Secretaria de Estado da Administração. Essa Secretaria não possui representantes comerciais terceirizados nem revendedores autorizados. Portanto, todos os contatos para publicações ou outros serviços pertinentes ao Diário Oficial devem ser feitos diretamente pelo site portal.doe.sea.sc.gov.br.